



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

RESOLUÇÃO N.º 045/11-CPJ

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 081.2011. DCI.528185.2011.39900, oriundo da Divisão de Controle Interno, que encaminha cópia dos Balanços Contábeis desta Procuradoria-Geral de Justiça e do Fundo de Apoio do Ministério Público do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º-A, § 2º, da Lei Complementar n.º 011/93;

CONSIDERANDO o voto da eminente relatora, a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Doutora Antonina Maria de Castro do Couto Valle, nos autos do Processo n.º 530066.2011.PGJ;

CONSIDERANDO a decisão, à unanimidade dos votantes, impedidos os Doutores Francisco das Chagas S. da Cruz, Pedro Bezerra Filho e Jussara Maria Pordeus e Silva, quanto ao julgamento do Balanço da Procuradoria-Geral, e com a suspeição da Doutora Jussara Maria Pordeus e Silva e impedimentos dos Doutores Francisco das Chagas S. da Cruz e Flávio Ferreira Lopes, quanto ao julgamento do Balanço do FAMP-MP/AM, em sessão extraordinária do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, realizada em 16 de dezembro de 2011;

RESOLVE:

APROVAR, nos termos do § 2º do art. 8º-A, da Lei Complementar n.º 011/93, o Balanço Anual 2010 da Procuradoria-Geral de Justiça e do Fundo de Apoio do Ministério Público do Estado do Amazonas, com as seguintes ressalvas e recomendações:

Ressalvas:

- a. no que tange à real apuração do resultado orçamentário, o qual depende de análise da Receita Tributária Líquida a ser apresentada pelo Estado, a fim de que possa aferir a receita destinada ao MP/AM;
- b. sobre a situação previdenciária do MP/AM, ante a ausência de repasse dos recolhimentos previdenciários ao AMAZONPREV;
- c. quanto aos questionamentos do TCE, observados nos Ofícios n.º 272/2011-DCAD e n.º 279/2011-DCAD, e à aprovação do Balanço de 2010 pelo Órgão de Contas, após as respostas dadas pela Administração do Ministério Público.

Recomendações:

- a. que, na apresentação dos próximos Balanços Anuais, seja obedecido o prazo previsto no art. 8º-A, § 2º, da Lei Complementar n.º 011/93;

Resolução n.º 045/11-CPJ

b. que a Administração Superior acautele-se, nos próximos exercícios, acerca da correta classificação orçamentária das despesas, impondo-se um melhor planejamento das contas públicas, permitindo ao Órgão realizar seus fins de forma mais ordenada e sem desperdícios;

c. que se proceda a rigoroso planejamento e execução dos recursos e despesas, evitando-se a existência, ao final do período contábil, de restos a pagar não processados;

d. que os recursos humanos sejam geridos de forma a observar a proporcionalidade entre os diversos setores do MP/AM, especialmente entre os Membros, priorizando-se sua aplicação às atividades fins, conforme necessidade;

e. que a superveniente reestruturação administrativa no MP/AM contemple o adequado acompanhamento orçamentário, qualquer que seja o setor que se torne competente para tanto;

f. que seja adotado um novo modelo de prestação de contas, através do qual se possa atestar a realidade do balanço apresentado e aspectos relacionados ao uso eficiente, econômico e com a devida finalidade dos recursos disponíveis;

g. que a Administração Superior proceda ao reexame da questão previdenciária do Ministério Público do Amazonas;

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

**SALA DE REUNIÕES DO EGRÉGIO COLÉGIO DE
PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS,**
em Manaus, 16 de dezembro de 2011.

EVANDRO PAES DE FARIAS

Presidente, por substituição legal

FRANCISCO DAS CHAGAS SANTIAGO DA CRUZ

Membro

ANTONINA MARIA DE CASTRO DO COUTO VALLE

Relatora

FLÁVIO FERREIRA LOPES

Membro

JOÃO BOSCO SÁ VALENTE

Membro

SANDRA CAL OLIVEIRA

Membro

CARLOS ANTONIO FERREIRA COELHO

Membro

Resolução nº 045/11-CPJ

NOEME TOBIAS DE SOUZA

Membro

SILVANA MARIA MENDONÇA PINTO DOS SANTOS

Membro

SUZETE MARIA DOS SANTOS

Membro

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO

Membro

PEDRO BEZERRA FILHO

Membro

MARIA JOSÉ DA SILVA NAZARÉ

Membro

JOSÉ ROQUE NUNES MARQUES

Membro

JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA

Membro

JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS

Membro